PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04037/91

Autor: ENILDO ALVES
Data: 14/10/1991
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Altera a redação do Artigo 2º, da Lei nº 3.853, de 06 de outubro de 1989 e dá outras providencias.

Texto:

O Prefeito Municipal de Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º, da Lei no 3.853/89, passa a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 2º - A fiscalização da distribuição dos preservativos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenadoria de Vigilância Sanitária - COVISA, aplicando, no que couber, as penalidades legais.
Parágrafo Único- A distribuição ficará a cargo dos motéis desta Capital."

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 11 de setembro de 1991.

EDMILSON FERREIRA DE LIMA - PRESIDENTE

NELSON NEWTON DE FARIA - PRIMEIRO SECRETÁRIO

PIO MARINHEIRO DE SOUZA FILHO - SEGUNDO SECRETÁRIO

Publicado no D.O. de 16/10/91